DECRETO Nº 482, DE 18 DE MAIO DE 2020

Suspende o envio de atividades à distância para os alunos durante o mês de maio de 2020 e dá outras providências

HADAIR FERRARI, Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 55.220, de 30 de abril de 2020, suspende as atividades letivas presenciais das escolas públicas e privadas da educação básica;

CONSIDERANDO que o Município, visando manter a relação do aluno com o ambiente escolar, tem encaminhado aos alunos atividades à distância;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia provocada pelo Covid-19 o retorno às atividades escolares presenciais é incerto e em razão disso são necessárias a reorganização do calendário letivo e a definição das diretrizes pedagógicas que serão adotadas para os próximos meses, faz saber a todos que por este ato

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o envio de atividades à distância para os alunos da rede municipal de ensino durante o mês de maio de 2020.

Art. 2º Durante o período de que trata o art. 1º do presente Decreto, os servidores lotados na Secretaria de Educação permanecerão no exercício de suas

atividades em formação pedagógica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA/RS, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

18 / 05 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município